**MINISTÉRIO DA DEFESA**

**EXÉRCITO BRASILEIRO**

**DCT - CITEx**

**4º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA**

**(Centro de Processamento de Dados 5/1978)**

**PARECER TÉCNICO DE ACESSO À INTERNET**

**Nº 01/2017 DT**

**1. REFERÊNCIA**

- EB10-IG-01.010 – Art 32 - das normas de segurança;

- DIEx no 25-Seç Grc/Div G TI/CITEx – Circ, de 12Mar2015 - contratação direta de enlaces de Internet por OM apoiadas;

- Cartilha Emergencial de STIC - rede da OM;

- DIEx nº 4-SALC/EM/ de 02 de fevereiro de 2017, do Comandante do Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia (CECMA), a respeito de parecer técnico sobre contratação de provedor de internet banda larga.

**2. OBJETIVO**

O presente parecer técnico tem por objetivo fundamentar o pedido de contratação de provedor de internet banda larga pelo CECMA.

**3. LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES**

3.1 Do exposto em DIEx nº 4-SALC/EM/CECMA, a Organização Militar (OM) tem a demanda de acessos à internet em diversas vertentes de suas atividades corporativas como o acompanhamento e atualização dos sistemas de navegação, sistema de ensino disponível no âmbito das Forças Armadas e ainda o acesso à sistemas financeiros como o Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI), o site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br/) entre outros e sistemas de videoconferência.

3.2 Em visita técnica realizada pelo 4ªCTA, é observado a ausência de equipamentos (servidor) adequado e configurado, de modo a processar a alta demanda de acesso à informações dos sistemas e equipamentos modernos daquela OM. A fim de oferecer uma solução imediata e melhorar o acesso aos serviços do 4º CTA, foi disponibilizado um computador servidor, configurado para o serviço de proxy, de maneira a melhorar a experiência de acesso à internet.

**4. CONSIDERAÇÕES**

**4.1. Perfil de Internet**

Atualmente, as OM da Guarnição de Manaus não possuem limites de acesso à internet nos servidores proxy do 4º CTA, uma vez que o limite de utilização deste link não atinge mais que 50% de sua utilização.

**4.2. Link EBNet**

Medido igualmente ao link de internet, a intranet não alcança 50% de sua capacidade de tráfego, e caso seja necessário maior disponibilidade e desempenho, deve ser informado ao 4º CTA, os endereços IPs dos computadores com acesso a vídeo conferência para configuração de QoS (Qualidade de Serviço).

**5. PARECER TÉCNICO**

Conforme o acima exposto e considerando que há necessidade de investimentos em infraestrutura de informática nas dependências do CECMA, sou de parecer desfavorável à aquisição de link de internet de outros provedores.

A contratação de um link de internet não monitorado pelo 4ºCTA, implica em vulnerabilidade da segurança da informação produzida pela OM, podendo propagar vírus de computador pela rede e abrir possíbilidade de invasão à rede corporativa, uma vez que, a OM não tem equipamentos de segurança como Firewall e Proxy de porte adequado, e com capacidade de processamentos suficiente das demandas de dados gerados pelos sistemas.

Recomenda-se que a OM tome as medidas necessárias para aquisição de equipamentos, melhorias e construção de cabeamento estruturado para dados e voz, a fim garantir que os serviços de tecnologia oferecidos pelo 4º CTA sejam devidamente repassados para os usuários.

Manaus, 09 de março de 2017

CARLOS HENRIQUE DA **CUNHA** – 1º TEN

Chefe da Seção de Gerência de Redes